

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO 10/2025

ponto 6 da S.T. de 2025/04/30

PROPONENTE: Presidente da Câmara Municipal	DATA: 11/4/2025
ASSUNTO: Plano de Prevenção de Riscos Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha – Relatório de execução abril 2025	

Na elaboração do Plano de Prevenção Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas – PPRGCIC foi considerado em particular, o Decreto-lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

1 - Implementação e gestão do PPRGCIC

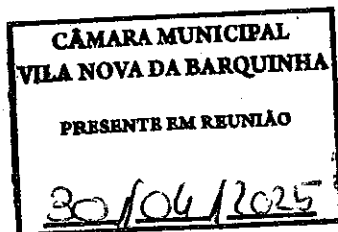
Uma gestão de riscos adequada implica inequivocamente a existência de uma estrutura de comunicação interna que permita assegurar com eficácia a identificação e avaliação dos riscos. O processo de monitorização deve permitir esclarecer, nomeadamente, se as medidas preconizadas foram as adequadas aos fins previstos e se os procedimentos e as informações disponibilizadas garantem uma correta e rigorosa avaliação.

Monitorizar e elaborar o Relatório Anual de execução do presente Plano, em estreita articulação com todos os Dirigentes das unidades orgânicas e com o Executivo da Câmara Municipal.

2- Vigência do PPRGCIC

O Plano vigora nos anos de 2024 e 2025, até ao próximo ato eleitoral autárquico e é revisto em abril e outubro de cada ano.

Assim, junto se anexa para apreciação e deliberação, o plano revisto no mês de abril 2025 - relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

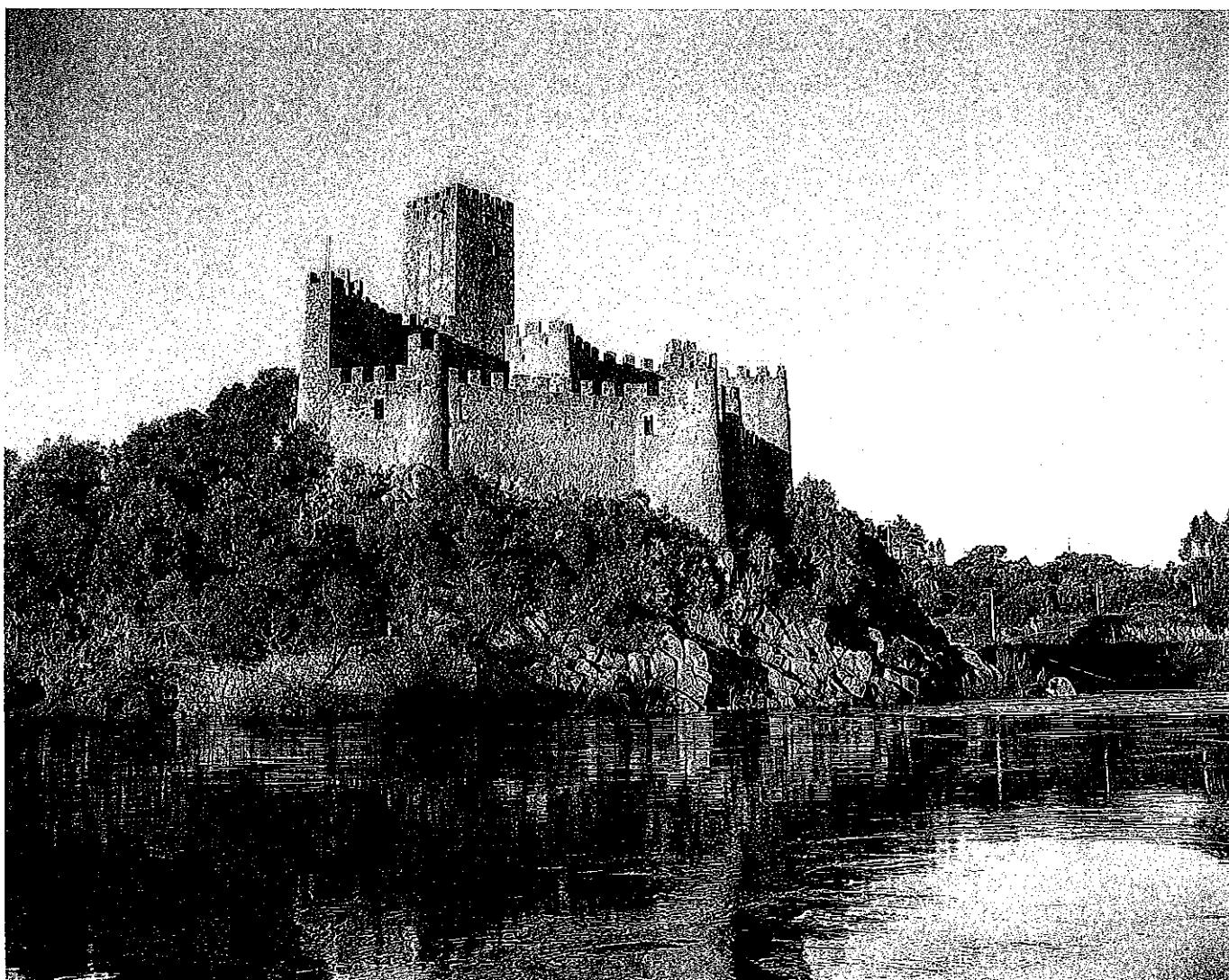


O Presidente da Câmara

(Signature)

Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas

Município de Vila Nova da Barquinha



PPRGCIC / Relatório Abril de 2025

Índice.

Controlo de Execução/do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo de Corrupção e Infrações Conexas.....	3
1. ENQUADRAMENTO	4
1.1 - <u>Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC)</u> ,	4
1.2- <u>Plano de Prevenção Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas -PPRGCIC</u>	4
1.3 - <u>O PPRGCIC da Câmara Municipal de V. N. Barquinha</u>	4
1.4 – <u>Nova revisão do PPRGCIC</u>	5
1.5 – <u>Controlo de Execução do PPRGCIC abril 2025</u>	5
2. ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS	5
2.1 - Procedimento Transversal a Todos as Unidades Orgânicas - Contratação Pública	5
2.2 - Núcleo de Promoção e Desenvolvimento / Gabinete de Informação e Relações Públicas	5
2.3 - Núcleo de Planeamento Estratégico, Operacional e desenvolvimento	5
2.4 - Divisão Municipal de Obras e Manutenção	5
2.5 - Divisão Municipal Serviços Técnicos	6
2.6 - Divisão Municipal de Desenvolvimento Social	6
2.7 - Unidade de Finanças Contabilidade, Tesouraria Aprovisionamento e Património e Receita	6
2.8 - Unidade Jurídica de Administração Geral e Recursos Humanos	6
ANEXOS	9

Controlo de Execução/Aprovação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo de Corrupção e Infrações Conexas			
Aprovado na reunião de C.M. (data)	Tomado conhecimento reunião da A.M. (data)	Motivo	Versão/ doc. elaborado
*1) -30/12/2009	-----	*2 -Plano de Gestão de riscos corrupção e infrações conexas	Versão 01- 2009 Chefe de Gabinete Joaquim José Cardoso Gomes
07/02/2011	-----	*3 – Despacho do Presidente	
28/01/2015	27/02/2015	Atualização atendendo aos resultados do ato eleitoral de 29 de setembro de 2013 e à nova estrutura orgânica publicada D. R. - 2. ^a série — N.º 27 — 7 de fevereiro de 2013	Versão02 – T.S. Gap Maria Lurdes Aleixo
24/02/2016	29/04/2016	Relatório anual com base num inquérito ao qual responderam os Vereadores a Chefe de Divisão Municipal de Serviços Técnicos.	Relatório anual – T.S. Gap Maria Lurdes Aleixo
20/02/2017	29/04/2017	Relatório anual como resultado de inquérito	Relatório anual – T.S. Gap Maria Lurdes Aleixo
08/02/2018	23/02/2018	Tendo em consideração o ato eleitoral de 1 de outubro de 2017	Versão03 – T.S. Gap Maria Lurdes Aleixo
08/02/2019	15/02/2019	O presente Relatório foi elaborado tendo por base o Plano aprovado em 2018. Constitui a sua 1. ^a Revisão a vigorar para o ano de 2019.	Relatório – T.S. Gap Maria Lurdes Aleixo
09/12/2020	23/12/2020	Tendo em consideração a nova estrutura orgânica DR nº 239/2019 de 12/12 A vigorar para 2021	Versão04 – T.S. Gap Maria Lurdes Aleixo

09/02/2022	25/02/2022	Novos órgãos eleitos, em outubro de 2021; Entrada em vigor de um reajustamento orgânico, DR, nº 7 de 11/01/2022.	Versão05 – T.S. Gap Maria Lurdes Aleixo
12/04/2023	28/04/2023	Relatório de Execução	Relatório – T.S. Gap Maria Lurdes Aleixo
21/10/2023	21/12/2023	Relatório Na sequência da al a), nº 4 artº6º, do(RGPC), em anexo ao Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 09/12	Relatório intercalar– T.S. Gap Maria Lurdes Aleixo
22/4/2024	30/4/2024	Na sequência: - Integração de mais um vereador a meio tempo; -Nomeação definitiva de cargos de chefia - Assinatura do auto de transferência conforme art.º 20.º do Dec. Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.	Versão 06 – T.S. Gap Maria Lurdes Aleixo Nova Versão e Relatório intercalar de abril de 2024
27/11/2024	20/12/2024	Relatório de Execução	Relatório intercalar de outubro de 2024– T.S. Gap Maria Lurdes Aleixo
		Relatório de execução	Relatório intercalar de abril de 2025– T.S. Gap Maria Lurdes Aleixo

*1) – Aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal a 30 de dezembro de 2009 (doc. ratificado pela Câmara Municipal na reunião de 13 de janeiro de 2020– e constituída uma comissão de acompanhamento

Ref.ª A- Deliberação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 21 de outubro de 2009;

Ref.ª B- Recomendação do CPC de 01 de julho 2009

Ref.ª C – Lei54/2008 de 04 de setembro

*2) – Denominação anterior - Plano de Gestão de riscos corrupção e infrações conexas - PGRIC

*3) - Por despacho do senhor Presidente de 07-02-2011, da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha foi decidido adotar o Plano em vigor para os anos seguintes (2011-2012-2013) que foram remetidos ao Conselho de Prevenção da Corrupção junto ao Tribunal de Contas

1. ENQUADRAMENTO

1.1 - Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro,

- O CPC, de acordo com as suas atribuições, aprovou a Recomendação 1/2009, de 1 de julho, publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 22 de julho de 2009, onde recomenda a necessidade de os dirigentes máximos de entidades gestoras de dinheiro, valores e património públicos produzirem e adotarem **Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**.

- Com a elaboração dos diversos Planos, com a publicação do Código de Conduta, em vigor desde abril de 2020, e com inclusão de uma seção sobre transparência municipal no site da Câmara Municipal, pretende-se reforçar a cultura de transparência e responsabilidade da organização e fortalecer a sua atuação em conformidade com os princípios da prossecução do interesse público, igualdade, proporcionalidade, transparência, justiça, imparcialidade, boa-fé e boa administração, envolvendo todos os seus dirigentes e colaboradores na sua promoção e desenvolvimento.

1.2 - Plano de Prevenção Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas – PPRGCIC.

- Atento o Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) surge um novo paradigma na gestão de riscos e infrações conexas que se denomina Plano de Prevenção Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas – PPRGCIC.

1.2.1 - O PPRGCIC tem como objetivos operacionais:

- Identificar os riscos de corrupção e infração conexas, em cada área de atuação;
- Tendo em consideração a identificação dos riscos, estabelecer as medidas de prevenção;
- Identificar os responsáveis;
- Definir o modelo de monitorização e a informação atempada, assegurando assim a implementação do plano e os seus resultados;
- Prevenir e gerir eventuais situações de conflitos de interesses.

1.3 - O PPRGCIC da Câmara Municipal de V. N. Barquinha

Está organizado com base nas principais funções desenvolvidas pelo Município de Vila Nova da Barquinha, com a identificação das atividades que concorrem para o desenvolvimento da função e com as unidades orgânicas com responsabilidade na caracterização dessas atividades e resulta assim na:

- Designação de interlocutores municipais por Unidade Orgânica
- Processo de levantamento de Riscos
- Identificação das áreas de risco tendo em conta a atividade e as características da CMVNB
- Implementação de medidas de prevenção do risco e de Critérios de Identificação de Risco
- Receção de contributos dos interlocutores de cada Unidade Orgânica
- Receção de contributos do Executivo da CMVNB
- Elaboração da proposta da Matriz de risco

1.4 – Nova revisão do PPRGCIC

Este novo documento visa cumprir o disposto no n.º 5 do art.º 6º do decreto-lei n.º 109E/2021 de 09 de dezembro

“5 - O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão dos elementos referidos nos n.ºs 1 ou 2.”

Razões invocadas-

1.4.1 – Alteração executivo em funções e das competências:

- Presidente;
- Dois vereadores a tempo inteiro;

1.4.2 – Assinatura do auto de transferência de competências por forma a dar cumprimento ao exposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual. Auto de transferência n.º ARSLVT/049/2023 e Município de Vila Nova da Barquinha

1.5 – Controlo de execução do PPRGCIC abril. 2025,

O controlo de execução do PPRGCIC é efetuado nos seguintes termos:

DL n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro

Alínea a) do número 4 do art.º 6º

a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

2. ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS

Alteração não substancial dos factos e/ou questões apresentadas na Versão 06 do Plano de Prevenção e nos ulteriores relatórios intercalares oportunamente apresentados.